

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 001/2015 – CMDCA**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TONANTINS- CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 145/2015 e pelo Decreto nº 006 faz publicar o Edital de Convocação para o primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

**1. OBJETO**

O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução de nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 145/2015 e Resolução nº 001 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Santo Antônio do Itá.

**2. DO CONSELHO TUTELAR**

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa de Distrito Federal haverá, no mínimo 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

**3. DOS CANDIDATOS**

3.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo para contratação de conselheiros, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste edital.

**4. DOS REQUISITOS BÁSICOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS.**

**4.1. DOS REQUISITOS BÁSICOS**

Art. 3º - A candidatura é individual, sem vinculação a partido político e dependente de ligação das entidades representativas do município de Tonantins-Am.

Art. 4º - Somente poderão fazer parte do processo de escolha, os candidatos que preenchem os seguintes requisitos:

I - Reconhecida Idoneidade Moral;

II - Idade superior a 21 anos;

III - Residir no município, por no mínimo 02 (dois) anos;

IV - Reconhecida e comprovada experiência de no mínimo 01 (um) ano no trato direto com a criança e o adolescente;

V - Certificado de Ensino Médio ou Diploma de Ensino Superior;

VI - Ter participado de curso, seminário ou jornada de estudo cujo objetivo seja o Estatuto ou a discussão de Políticas de atendimento da criança e do adolescente;

VII - Estar no pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo;

VIII - Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;

IX - Ser aprovado em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Eliminatória).

X - Certificado de conclusão do Curso de informática ou que esteja cursando.

**4.2. REMUNERAÇÃO**

A remuneração será de R\$ 788 (Um Salário Mínimo) mais adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o subsídio, totalizando 1.024,4, salário bruto.

**4.3 VAGAS**

O número de vagas serão 05 (cinco).

**4.4 JORNADA DE TRABALHO**

Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, mais plantão aos finais de semanas e feriados.

**5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. Período: 12/05 a 29/05 de 2015 no horário de 8h às 12h e 14h as 17h Segunda, Quarta e Quinta e Terça e Sexta 08h as 12h. Podendo ser prorrogado caso necessário (dias úteis.)

5.2. Local de Inscrição: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado na Rua Leopoldo Peres (prédio da prefeitura).

**6. DA DOCUMENTAÇÃO**

No ato da inscrição o candidato apresentará o Curriculum Vitae, acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade (via original e xérox);

II – Comprovante dos documentos exigidos como requisitos básicos para a função pretendida;

III – Ficha de inscrição, devidamente, preenchida sem rasuras e assinada pelo próprio candidato.

**OBS: Os candidatos poderão encontrar as fichas de inscrições nos locais de inscrição.**

IV- Serve como comprovante de escolaridade: diplomas, certificados ou declarações atualizadas, emitida pelo Chefe do Registro Acadêmico;

V - A comprovação de experiência profissional deverá vir acompanhada também de declaração do empregador, emitida e assinada pelo chefe do Setor de Pessoal em que conste claramente a descrição do serviço;

VI - Será eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de

comprovar qualquer um dos requisitos citados.

**7. Art. 140. São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado.**

#### **8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**8.1** As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

- I – Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
- II – Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
- III – Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico;
- VI – Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
- V – Quinta Etapa: Formação Inicial;
- VI – Diplomação e Posse;

#### **9. DA PRIMEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**9.1.** A participação no Processo de Escolha em data Unificada iniciará-se à pela inscrição fixa fornecida no local supracitado.

**9.2.** A inscrição será efetuada pessoalmente por pessoas orientadas e membros do CMDCA e CREAS em horário comercial.

**9.3.** As inscrições serão realizadas no período de **12 a 29** de maio de 2015

**9.4.** A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

**9.5.** Ao realizar a Inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

#### **10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.**

**10.1.** A Comissão Especial composta por todos os membros do CMDCA procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**10.2.** A análise dos documentos será realizada no prazo de 05(cinco) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação. Encerra no dia 05 de Junho.

#### **11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**11.1.** A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 5(cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

**11.2.** Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

**11.3.** O candidato impugnado terá 02 (dois) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

**11.4.** Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada, que ocorrerá no dia **04 de outubro de 2015**.

**11.5.** No dia **10 de junho de 2015** será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

**11.6.** O candidato não habilitado terá o prazo de 02 (dois) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

#### **12. DA TERCEIRA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECIFICO.**

**12.1.** O exame de conhecimento específico será aplicado no dia **27 de Junho de 2015, das 14h às 18 horas** (Prova Objetiva).

**12.2.** O candidato que não alcançar a nota mínima de 05 (cinco) estará eliminado.

**12.3.** O gabarito do exame de conhecimento específico será divulgado no dia **29 de Junho de 2015**, nos locais onde foram feitas as inscrições.

**12.4.** Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias para a Comissão Especial.

#### **13. QUARTA ETAPA- PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA**

**13.1.** Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

**13.2.** Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de Outubro de 2015 das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio de Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

**13.3** O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio de Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

#### **14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA**

**14.1.** Conforme o previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

#### **15. DO EMPATE**

**15.1.** Em caso de empate terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no exame de conhecimento específica; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

#### **16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**16.1** Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará em Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

#### **17. DOS RECURSOS**

**17.1.** Para interpor recurso contra o resultado o candidato disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação;

Os recursos devidamente fundamentados, digitados e dirigidos à comissão do Processo de Escolha em Data Unificada.

**17.2.** A decisão proferida dos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

#### **18. QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO**

**18.1.** Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

#### **19. SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE**

**19.1.** A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou Pessoa por ele designada no **dia 10 de Janeiro de 2016**, conforme previsto no parágrafo 2º do art.139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/ 90- Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 145/2015 e Resolução de nº 001 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**20.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares,

**20.3.** O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

**SILVANA COSTA FERREIRA**

Presidente do CMDCA

#### **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O QUADRIÊNIO 2016/2019**

11/04/2015	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
12/05 a 29/05/2015	INSCRIÇÃO
01 e 05 de junho/2015	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
08 e 09 de junho 2015	IMPUGNAÇÃO
10/06/2015	PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS PARA O CERTAME
11 e 12 de junho de 2015	PRAZO PARA O CANDIDATO APRESENTAR RECURSO
27/06/2015 DAS 14hs ÀS 18hs	PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
29/06/2015	DIVULGAÇÃO DO GABARITO
01/07/2015	RECURSO REFERENTE À PROVA
04/10/2015	PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
05 e 06 OUTUBRO/2015	RECURSO
10/01/2016	DIPLOMAÇÃO E POSSE

**SILVANA COSTA FERREIRA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Raimundo Carlos Barbosa Marques  
Código Identificador:EE11B6DC

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 15/05/2015. Edição 1351  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>